PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS

Instituto de Ciências Econômicas e Gerenciais

Curso de Ciências Contábeis

5°. Período Manhã

Trabalho Interdisciplinar

David Peres

Letícia Ribeiro

Marina Lopes Godinho

Pedro Henrique de Jesus Souza

Rafael de Oliveira Esteves

Tadeu Victor Carvalho

O papel das Ciências Contábeis na promoção, desenvolvimento e sustentabilidade de atividades empreendedoras de micro e pequenas sociedades empresárias e de empreendedores individuais.

######

###### Belo Horizonte

###### 26 Abril 2014

David Peres

Letícia Ribeiro

Marina Lopes Godinho

Pedro Henrique de Jesus Souza

Rafael de Oliveira Esteves

Tadeu Victor Carvalho

O papel das Ciências Contábeis na promoção, desenvolvimento e sustentabilidade de atividades empreendedoras de micro e pequenas sociedades empresárias e de empreendedores individuais.

Trabalho Interdisciplinar, 5° Período do Curso de Ciências Contábeis do Instituto de Ciências Econômicas e Gerenciais da PUC Minas BH.

Cristiano Moreira da Silva

Fátima Maria Penido Drumond

Hildegardo Martins Lima

José Ronaldo da Silva

Leonardo Barros de Rezende

Sérgio Ribeiro da Silva

 Belo Horizonte

26 Abril 2014

**SUMARIO**

**1 INTRODUÇÃO........................................................................................................04**

**2 O EMPREENDEDORISMO........................................................................................05**

**2.1 CONTRIBUIÇÃO DOS EMPREENDEDORES PARA ECONOMIA NACIONAL....07**

**2.2 SUSTENTABILIDADE DAS EMPRESAS................................................................08**

**2.3 LEI GERAL..............................................................................................................09**

**2.4 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA PEQUENAS E MEDIAS EMPRESAS..12**

**2.6 ESTUDO DE CASO.................................................................................................14**

**2.6 CONCLUSAO........................................................................................................15**

**REFERENCIAS...........................................................................................................16**

**1 INTRODUÇÃO**

Neste trabalho demonstramos o conceito geral do empreendedorismo, deixando claro o seu foco e as principais formas de classificação empresarial.

Sendo essas formas, microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas, explicamos como essas empresas formalizam sua situação frente a Junta Comercial de seu estado. Apontando suas obrigações fiscais, suas limitações e aonde devem basear suas definições, que no caso seria pelo Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas empresas (Sebrae) e pela Lei Geral para micro e pequena empresa.

Apontamos também como a classificação empresarial afeta na concessão de créditos efetuados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Após citarmos os conceitos, comentamos o porque que algumas empresas encerram suas produções, colocando essas empresas na situação de Morte precoce. Finalizando com uma entrevista, com um contador atuante numa empresa optante pelo regime simples nacional, fazendo perguntas onde as respostas nos mostrariam a prática das teorias comentadas ao longo do trabalho.

**2 O EMPREENDEDORISMO**

 O conceito de empreendedorismo foi utilizado inicialmente pelo economista Joseph Schumpeter, em 1950. É um termo muito usado no âmbito empresarial e contribui para identificar oportunidades e transformá-las em um negócio lucrativo.

Seu foco principal é produzir rendimentos através de novos produtos, novos métodos de produção, novos mercados, novas formas de organização, para gerar lucro para a organização e valor para o cliente.

A partir da definição de empreendedorismo pode-se destacar a atuação dos microempreendedores individuais, a micro e pequenas empresas.

O Microempreendedor Individual (MEI) é a pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário. Para ser um microempreendedor individual, é necessário faturar no máximo até R$ 60.000,00 por ano e não ter participação em outra empresa como sócio ou titular. O MEI também pode ter um empregado contratado que receba o salário mínimo ou o piso da categoria.

A formalização do Microempreendedor Individual poderá ser feita de forma gratuita no site do portal do empreendedor no campo “formalização”. Após o cadastramento do Microempreendedor Individual, o CNPJ e o número de inscrição na Junta Comercial são obtidos imediatamente. Sua formalização também poderá ser feita com a ajuda de empresas de contabilidade que são optantes pelo Simples Nacional, sem custo.

Posteriormente, o empreendedor terá custos com a previdência representando 5% do salário mínimo que é reajustado no início de cada ano, para comercio ou indústria deve ser pago R$ 1,00 por mês para o Estado e para o município é fixado R$ 5,00 reais por mês em caso de prestação de serviços.

Além do MEI existem também as micro e pequenas empresas, onde há algumas limitações básicas para que uma empresa seja assim classificadas, como consequência, aproveitar algumas vantagens desse status, por exemplo, a inclusão no Super Simples. Atualmente, há pelo menos três definições utilizadas para limitar o que seria uma pequena ou micro empresa.

A primeira definição mais comum e mais utilizada, de acordo com a [Lei Geral para Micro e Pequenas Empresa](http://empresasefinancas.hsw.uol.com.br/lei-geral-para-micro-e-pequenas-empresas.htm), que foi promulgada em dezembro de 2006, as micro empresas são as que possuem um faturamento anual de, no máximo, R$ 240 mil por ano. As pequenas devem faturar entre R$ 240.000,01 e R$ 2,4 milhões anualmente para serem enquadradas.

A segunda definição é determinada pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae). A entidade limita as micro às que empregam até nove pessoas no caso do comércio e serviços, ou até 19, no caso dos setores industrial ou de construção. Já as pequenas são definidas como as que empregam de 10 a 49 pessoas, no caso de comércio e serviços, e 20 a 99 pessoas, no caso de indústria e empresas de construção.

Já para efeitos de concessão de créditos, os órgãos federais como Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) utiliza como parâmetro, a receita bruta anual de até R$ 1,2 milhão para uma micro empresa e superior a R$ 1,2 milhão e inferior a R$ 10,5 milhões para pequenas empresas.

Como citado anteriormente, as micro e pequenas empresas possuem algumas vantagens como, o Simples Nacional que é um regime tributário diferenciado que beneficia microempresas, com receita bruta anual de até R$240 mil, e empresas de pequeno porte, com receita bruta anual de até R$2,4 milhões. Este regime destaca-se por sua forma simplificada de recolhimento tributário que tem como base somente a apuração da receita bruta mensal permitindo ao empreendedor o pagamento unificado de diversos tipos de impostos como: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ); Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI); Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS); Contribuição para o PIS/Pasep; Contribuição Patronal Previdenciária (CPP); Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS); Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

A contribuição unificada acontece em janeiro até o último dia útil do mês, por meio da emissão do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) e pode ser feita [no site da Receita Federa](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional)l. Além da unificação dos tributos, este regimento tributário facilita o cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte do contribuinte e ainda é motivo de desempate para empresas que concorrem a licitações do governo.

As empresas optantes pelo Simples Nacional são isentas de débitos da Dívida Ativa da União ou do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que pode representar até 40% da folha de pagamento, devem optar pelo Simples apenas as empresa que tenham gastos altos com rendimentos do pró-labore e remunerações dos autônomos.

Além do Simples Nacional existem outros dois tipos de regimes, que são eles Lucro Real e Lucro Presumido. O Lucro Presumido pode ser adotado por empresas com faturamento anual de até R$ 48 milhões. O Imposto de Renda e a CSLL são calculados através de percentuais preestabelecidos pela Receita que incidem na receita bruta. Na apuração do IR são utilizados alíquotas de 32% para o setor de serviços, de 8% para a indústria e quase todos os estabelecimentos comerciais e de 1,6% na revenda de combustível, para consumo, e na prestação de serviços de transporte. Já na apuração CSLL aplica-se as alíquotas de 12% na indústria e comercio, e de 32% na prestação de serviços. No lucro real, disponível a todas as empresas e obrigatório para quem fatura mais de R$ 48 milhões, os impostos são calculados com base no lucro apurado (receitas menos despesas comprovadas).

**2.1 CONTRIBUIÇÃO DOS EMPREENDEDORES PARA ECONOMIA NACIONAL**

 Com base nos dados do IBGE, as MPEs representam 20% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro, são responsáveis por 60% dos 94 milhões de empregos no país e constituem 99% dos 6 milhões de estabelecimentos formais existentes no país. A grande parte dos negócios estão localizados na região Sudeste (com quase 3 milhões de empresas).

O faturamento das MPEs vem crescendo consideravelmente nos últimos anos. No primeiro semestre de 2010, a receita real registrou aumento de 10,7% comparado ao mesmo período de 2009. Quer dizer que as pequenas empresas estão a cima da taxa de crescimento da economia brasileira. Desde que o Sebrae iniciou as pesquisas em 1988, essa é a maior taxa de crescimento de faturamento já confirmada.

Todo ano no Brasil surgem cerca de 460 mil novas empresas e a grande maioria é de micro e pequenas empresas. As áreas com maior concentração deste tipo de empresa são os setores de serviços e comércio. Cerca de 80% das MPEs trabalham nesses setores. Esse crescimento de empresas se deve a vários fatores, segundo o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae).

Desde os anos 90, grandes empresas instaladas no Brasil, acompanhando uma tendência mundial, incentivaram o processo de [terceirização](http://empresasefinancas.hsw.uol.com.br/terceirizacao-empresas.htm) de áreas que não são consideradas essenciais para o seu negócio. Assim, começaram a surgir empresas de segurança patrimonial, de limpeza geral. Além disso, outras empresas menores, tentando fugir dos encargos trabalhistas altíssimos do País (um funcionário chega a custar 120% a mais que seu salário mensal), optaram por dispensar seus funcionários e contratar micro e pequenas empresas. Segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) historicamente o desemprego brasileiros gira em torno de 14%, o que ocasionou o surgimento de mais MPEs. Apesar de muitos brasileiros terem o sonho do seu próprio negócio, ser empreendedor é uma atividade que ainda tem vários obstáculos em seu caminho.

**2.2 SUSTENTABILIDADE DAS EMPRESAS**

Segundo levantamento do Sebrae feito entre 2000 e 2002 mostra que os maiores problemas enfrentados pelas micro empresas é o tempo de vida útil curto, ou seja metade das micro e pequenas empresas fecham as portas com menos de dois anos de existência. As principais razões, segundo os próprios empresários a falta de capital de giro foi apontada por 24,1% dos entrevistados, seguido dos impostos elevados 16%, falta de clientes 8% e concorrências 7%.

Foi olhando esses números que o governo federal criou primeiro o Simples e depois o [Super Simples](http://empresasefinancas.hsw.uol.com.br/super-simples.htm), que prevê a unificação e diminuição de impostos. Afinal, a mesma pesquisa do Sebrae mostra que 25% das empresas que param suas atividades não dão baixa nos seus atos constitutivos, ou seja, não fecha legalmente sua empresa porque consideram os custos altos. Outras 19% das MPEs não fecham por causa do tamanho da burocracia.

A [Lei Geral para Micro e Pequenas Empresas](http://empresasefinancas.hsw.uol.com.br/lei-geral-para-micro-e-pequenas-empresas) promete desburocratizar parte do processo. Assim, o Estado brasileiro, que tem incentivado este tipo de empresa, começa a mudar algumas coisas para facilitar a vida dos empreendedores, seja ajudando eles a participar de [licitações públicas](http://empresasefinancas.hsw.uol.com.br/licitacao-publica-brasil.htm), seja ampliando e facilitando suas linhas decréditos.

**2.3 LEI GERAL**

Em 14 de dezembro de 2006 foi sancionada a Lei Complementar n. 123 denominada Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. Requerida por vários setores econômicos do País, a lei regulariza e amplia, em boa parte dos casos, as vantagens da maioria das MPEs, como facilidades tributárias e de negócios.

Anteriormente o Estatuto Nacional da Micro e Pequena Empresa, já iniciava o processo de regulamentação dessas empresas, as novas alterações foram incorporadas na nova lei. De acordo com o governo haverá uma renúncia fiscal inicial de R$ 5,4 bilhões ao ano. Em contra partida, foi estipulado que, no decorrer dos anos, 1 milhão de empresas seriam formalizadas.

Há empresas que mesmo com faturamentos de micro e pequena empresas não podem ter os benefícios da Lei Geral, porque há outras limitações. Resumidamente, não estão dentro desse enquadramento:

* empresas que tenham participação de outra empresa;
* empresas que representam pessoas jurídicas com sede em outro país;
* se um dos sócios já tiver uma empresa que já está enquadrada na lei;
* se um dos sócios participar (com mais de 10%) de uma outra empresa que ultrapassa o limite de faturamento para micro e pequenas Empresas;
* se a empresa surgiu da cisão de uma outra empresa;
* se a empresa trabalha apenas com produtos financeiros como casas de câmbio, seguradoras ou distribuidora de títulos.

Com a nova lei, a intenção do governo federal é desburocratizar a abertura, fechamento e manutenção de uma empresa. Entre as medidas, está a unificação do registro na esfera federal, municipal e estadual. Outras medidas e que já têm sido adotadas são:

* a partir de agora, a empresa não precisa de autorizações prévias da Prefeitura como atestados de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios para começar a funcionar. A documentação pode ser feita até seis meses depois da abertura da empresa. Isso se a atividade não apresentar alto risco;
* o empresário não precisa de declarações oficiais de antecedente criminal, de provas de quitação de tributos administrativos, previdenciários ou trabalhistas tanto para abrir quanto para fechar a empresa. Isso não quer dizer que ele não responderá sobre as irregularidades e contravenções de outro modo;
* não é preciso mais apresentar contrato de locação ou escritura de propriedade do imóvel, onde vai funcionar a empresa;
* os empresários não precisam comprovar contribuição a órgãos de classe.

A Lei Geral também prevê facilidades para o dia-a-dia das empresas. As principais são na [esfera trabalhista](http://empresasefinancas.hsw.uol.com.br/lei-geral-para-micro-e-pequenas-empresas3.htm) e de [crédito](http://empresasefinancas.hsw.uol.com.br/credito-pequenas-empresas.htm), além de outras medidas como:

* os sócios das MPEs estão dispensados de assembléias para tomada de decisões com exceção de exclusão de sócio por justa causa, além de qualquer outra ocasião prevista no contrato social;
* as MPEs estão dispensadas de publicar em jornais convocações de assembléias, sendo estipulado no contrato a forma das convocações;
* quando a MPE é protestada, algumas facilidades são dadas. Não é preciso usar cheque administrativo para quitar a dívida, as taxas foram reduzidas a 1% dos emolumentos de protesto (em outras palavras, gastos do protesto), limitado em até R$ 200 e o nome da empresa sai do protesto antes mesmo da anuência do credor;
* o Estatuto das MPEs já tinha e a Lei Geral manteve o acesso das microempresas aos Juizados Especiais de Pequenas Causas.

Para fechar a empresa, foram também previstas algumas facilidades:

* as empresas que não tiveram movimentação financeira por mais de três anos podem dar baixa no registro sem precisar pagar taxas, outros débitos e multas que seriam decorrente desse período de 36 meses;
* os órgãos responsáveis terão 60 dias para recorrer por algum motivo do fechamento da empresa, sendo, depois, a baixa automática;
* como já foi dito, o empresário não precisa de declarações oficiais de antecedente criminal, de provas de quitação de tributos administrativos, previdenciários ou trabalhistas tanto para abrir quanto para fechar a empresa. Isso não quer dizer que ele não responderá sobre as irregularidades e contravenções.

A nova Lei mantém algumas das facilidades previstas no Estatuto das Micro e Pequenas Empresas para a sua relação com os seus funcionários. Assim, o sócio não precisa:

* anotar férias em livros de registro do Trabalho;
* comunicar férias coletivas ao Ministério do Trabalho;
* matricular aprendizes em curso do Serviço Nacional de Apredizagem;

Além disso, outras novidades surgiram como:

* a possibilidade de criação de consórcios entre micro e pequenas para organizar o serviços de segurança e sáude no trabalho;
* a possibilidade do empresário nomear outra pessoa para comparecer e responder em seu lugar em caso de pendências na Justiça do Trabalho, evitando assim que o empresário tenha, por exemplo, que se ausentar do seu negócio;
* os fiscais, sejam trabalhistas, de segurança ou outra natureza, devem priorizar a fiscalização educativa, assim multa ou autuação só a partir da segunda vez que é encontrada a irregularidade.

Algumas medidas da nova lei pretendem facilitar a vida em outros setores. No caso dos [créditos para micro e pequenas empresas](http://empresasefinancas.hsw.uol.com.br/credito-pequenas-empresas.htm), a possibilidade de [cooperativas de crédito](http://empresasefinancas.hsw.uol.com.br/cooperativas-brasil.htm), cujos associados sejam micro ou pequenas empresas, usarem o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) para conseguir o crédito.

**2.4 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA PEQUENAS E MEDIAS EMPRESAS**

As Pequenas e Médias Empresas (PME´s) podem, por opção, adotar a NBCT G 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. A citada norma, no que se refere as Demonstrações Contábeis, apresenta como conjunto completo das demonstrações contábeis àquelas definidas no item 3.17 e 3.18:

 *3.17 -* (a) balanço patrimonial ao final do período;

(b) demonstração do resultado do período de divulgação;

(c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;

(d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;

(e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;

(f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

3.18 - Se as únicas alterações no patrimônio líquido durante os períodos para os quais as demonstrações contábeis são apresentadas derivarem do resultado, de distribuição de lucro, de correção de erros de períodos anteriores e de mudanças de políticas contábeis, a entidade pode apresentar uma única demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados no lugar da demonstração do resultado abrangente e da demonstração das mutações do patrimônio líquido. (BRASIL, 2009)

Ainda com relação a quais Demonstrações Contábeis são obrigatórias, a ITG 1000 exige a elaboração do Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social.

Apesar de não serem obrigatórias, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração do Resultado Abrangente e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido é aconselhada pelo Conselho Federal de Contabilidade.

De modo geral podemos resumir no quadro a seguir o conjunto completo das demonstrações contábeis por situação e natureza empresarial:



**2.5 ESTUDO DE CASO**

O Colégio Novo Mundo iniciou as suas atividades em 1995, com o nome de Núcleo Pedagógico Novo Mundo, tendo no currículo apenas o ensino infantil. Devido ao grande crescimento da escola, em 2002 foi implantado o ensino fundamental I e logo em seguida, em 2005, o fundamental II. Em 2006 a empresa passou a chamar Colégio Novo Mundo, e em 2009 mudou suas instalações para a rua Verônica, no bairro Serrano, onde passou a ter amplas salas de aula, quadra para pratica de esportes, laboratórios de ciências e informática, melhores estruturas para secretaria e banheiros, nova logomarca e novos uniformes. Em 2012 concluiu a implantação do ensino médio. Hoje a escola conta com o apoio do sistema Positivo, que auxilia nos materiais didáticos.

Atualmente a empresa possui 41 funcionários entre professores, auxiliares administrativos e de serviços gerais, coordenadores, diretores, e segurança. E por ser optante pelo Simples, está isenta do INSS, grande vantagem destacada pela Diretora da empresa.

No Simples também existe unificação de tributos, Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas, CSLL, PIS/PASEP, COFINS, Contribuições para a Seguridade Social, as contribuições destinadas ao SESC, SESI, SENAI, SENAC, SEBRAE, Salário-Educação e contribuição sindical patronal, ICMS e ISS. Outro fator decisivo no ponto de vista dos sócios da escola na escolha do regime tributários, que segundo cálculos com o escritório de contabilidade responsável, possibilitou uma redução na carga tributária e menor tempo destinado a apuração dessa guia.

**CONCLUSÃO**

 Com o presente trabalho concluímos a importância das micros e pequenas empresas para o Brasil, pois com o aumento do desemprego houve um certo aumento na de demanda para a criação das MEPs, devido a facilidade e desburocratização para sua abertura.

Analisamos também que os regimes de tributação em que as MEPs devem se encaixar de acordo com seu faturamento.

Além da importância e da força do empreendedorismo para o contador exercer bem sua função, pois não basta ter boas ideias, excesso de vontade e determinação, aliado ao tempo e dinheiro, o empreendedor precisa de preparo, suporte e planejamento. A modo que contraria a estatística de vida útil das micro empresas do país, onde metade delas fecham as portas em apenas dois anos de existência.

Portanto, a contabilidade é fonte de informação indispensável para que o empreendimento cresça seguro, evitando a morte precoce de diferentes empresas, seja da maior ao pequeno porte. Afinal, os registros contábeis irão fornecer informações sobre custos, giro de capital e dos encargos e tributos.

**REFERENCIAS**

MAXIMIANO, A. C. A. Empreendedorismo. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2012. 171 p.

STADLER, ADRIANO. Empreendedorismo e responsabilidade social. 1º Edição. Curitiba: IBPEX, 2011. 173 p.

DEGEN, RONAL. O Empreendedor. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2005. 365 p.

MAXIMIANO, A. C. A. Administração para Empreendedores. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2006. 213 p.

Disponível em: <www.crcpr.org.br/new/content/publicacao/mailing/html/2013\_06\_17\_informativoFiscalizacao.html> Acesso em maio 2014.

Disponível em: <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>> Acesso em maio 2014.

BRASIL. Resolução CFC nº 1.255, de 10 de Dezembro de 2009. Dispõe sobre a Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.